

O COMMERCIO DO MINHO

3.º ANNO 1875

FOLHA COMMERCIAL RELIGIOSA E NOTICIOSA

NUMERO 298

Assigna-se e vende-se no escriptorio do EDITOR E PROPRIETARIO José Maria Dias da Costa, rua Nova n.º 3 E, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca da parte.—As assignaturas são pagas adiantadas; assim como as correspondencias de interesse particular. Folha avulso 10 rs.

PUBLICA-SE
AS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS.

PREÇOS: Braga, anno 1\$600 rs.—Semestre 850 rs.—Provincias, anno 2\$400 rs e sendo duas 4\$000 rs.—Semestre 1\$250 rs.—Brazil, anno 4\$400 rs.—Semestre 2\$300 rs. moeda forte. ou 10\$000 reis e 5\$500 reis moeda fraca.—Anuncios por linha 20 rs., repetição 10 rs. Para os assignantes 20 % d'abatimento.

BRAGA — TERÇA-FEIRA 19 DE JANEIRO

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Sancta Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Goa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, Par do Reino, etc.

[Continuação]

Certo de havermos cumprido o Nosso dever e socegado com o testemunho irrecusavel da Nossa consciencia, não erguemos até agora a voz para Nos queixarmos da injustiça com que fomos agredido; mas, no meio do Nosso silencio, gemiamos com a lembrança de que os auctores do mal teriam de dar estreitas contas a Deus, que manda, pela voz do Apostolo das Gentes, que não seja recebida accusação alguma contra qualquer sacerdote, não sendo ella comprovada com duas ou tres testemunhas (1).

O tempo, com effeito, que é o grande instrumento de que Deus costuma servir-se para dissipar o erro e confundir a calumnia, já de sobejo Nos tem justificado; e, passada a hora sombria da tribulação com o apparecimento do sol da verdade, assim como em Nosso coração de Prelado e Pastor Evangelico não existe o mais leve resentimento a este respeito, assim também esperamos — e esta esperança muito Nos lisonjeia — que não haverá hoje pessoa alguma que, de boa fé, possa e queira duvidar de que não cumprimos o programma exposto na Nossa primeira Saudação Pastoral de 8 de janeiro de 1862, sendo, como fomos sempre em todos os actos do Nosso governo n'essa Archidiocese, um Prelado Catholico e Portuguez.

Não, Meus Filhos em Jesus Christo, não perdemos uma só missão ou igreja do Real Padroado nas Indias Orientaes; augmentamos, como vós sabeis, o numero d'ellas. Não compromettemos por modo algum os direitos incontestaveis da Coroa Portugueza n'esta tão gloriosa instituição; asseguramol-os antes por maneira tal que hoje com motivo justificado não poderão deixar de ser reconhecidos. Não deprimimos a Nossa auctoridade e dignidade Archiepiscopal e Metropolitana; firmamol-a pelo contrario solidamente, e a levantamos tão alto, quanto Nos foi permitido em direito e conforme as prescripções da Concordata de 21 de fevereiro de 1857, que já achamos feita, quando tomamos posse da Nossa querida e em todo o tempo saudosa Archidiocese, Primacial das Indias Orientaes.

Cumprimos este Tractado solemne com inteira boa fé; e vós não ignoraes que o cumprimos sempre da maneira mais vantajosa para o Real Padroado, que, se não estava morto, estava moribundo, segundo a expressão de muitos homens sensatos, prudentes e verdadeiramente conhecedores do estado de profunda decadencia, em que elle se achava e Nós o encontramos.

Para lhe dar alento, vida e o necessario vigor ordenamos, depois de rigorosos exames e conscienciosa escolha, duzentos e trinta e dois Presbiteros, e deixamos mais de trezentos alumnos do Nosso Seminario iniciados já na sua ordenação. Também para as missões do Real Padroado na Asia, na Africa e na Oceania mandamos, durante a Nossa residencia em Goa, cento e cincoenta e dois missionarios. Ou-

tros muitos tem sido mandados depois que a doença grave e teimosa Nos obrigou a voltar ao reino.

Por esta fórma todas as igrejas e missões do Real Padroado tiveram os seus respectivos missionarios, como consta dos mapas estatísticos, que, sobre tão importante materia, enviamos para a Secretaria de Estado do Ministerio da Marinha e Ultramar. D'estes mappaes, alguns dos quaes foram publicados no «Diario do Governo», consta que havia na Nossa Archidiocese de Goa e Real Padroado mil Ecclesiasticos aproximadamente, sendo declarados nos mesmos mappaes seus nomes, naturalidade e empregos.

Por occasião da Nossa visita Pastoral havia na freguezia de Aldoná vinte e dois sacerdotes; na de Calangute vinte e tres; na da Raia dezeseite; na de Chandôr treze; na de Chiochinim dezeseite; e assim nas outras proporcionalmente. Nós, Meus Filhos em Jesus Christo, descomos a estas particularidades para sacudirmos do Nosso manto de Prelado da Archidiocese de Goa o pó da calumnia, que injustamente foi lançado tanto pela má fé como pela má vontade.

[Continúa]

A Igreja e o Estado.

Entre as muitas proposições erroneas enunciadas por uma parte da imprensa liberal na recente questão sobre a eleição do vigario capitular de Bragança, ha duas especialmente, tão escandalosamente falsas, que não devem passar sem o devido correctivo.

São ellas: 1.ª Que a Igreja não é uma sociedade independente, mas uma parte constitutiva do Estado, e subordinada a elle:—2.ª Que pelas vantagens e garantias, de que goza a Igreja quando reconhecida e defendida pelo Estado, deve a este uma inteira submissão.

Estas proposições, com effeito, são do numero d'aquellas, que mais duramente ferem o ouvido catholico, já porque tendem a annullar completamente a acção legitima da Igreja, que deve ser completamente livre, já porque atacam em seus fundamentos a sua divina constituição, segundo a qual a mesma Igreja tem o direito de governar com independencia as cousas attinentes á salvacão das almas.

E todavia não nos surprehe de similhante doutrina, que se deriva do principio da soberania do povo, proclamado pela escola liberal.

Se, como esta escola, erradamente ensina, a soberania reside essencialmente no povo; se a lei não pôde ser senão a expressão da vontade geral da nação; se nenhum corpo, nenhum individuo pôde exercer auctoridade; que não dimanem expressamente da nação, a consequencia logica de tudo isto é que a Igreja não tem auctoridade, nem poder de legislar, pois que esse poder e essa auctoridade não dimanam por certo d'aquella fonte, unica que o liberalismo reconhece—a soberania popular.

Outra é, porém, a theoria catholica, a theoria verdadeira, com a qual unicamente a razão se conforma, e que repousa ao mesmo tempo sobre a solida base da revelação divina; theoria, que vamos expor em poucas palavras.

Deus é a fonte unica de todo o poder. Pessoa alguma n'este mundo exerce, individual ou collectivamente, a soberania porque a tenha de direito. O verdadeiro soberano é só Deus. Só d'elle se deriva o poder, para os reis ou para os povos, como quizerem, porque isto é uma questão á parte, que não tratamos de discutir agora. A verdade summa, a verdade capital é que o poder, a soberania, debaixo de qualquer forma que se manifeste sobre a

terra, não pôde provir senão do que pôde tudo, do unico essencialmente soberano e independente, isto é, de Deus.

Ora Deus, Senhor e Criador de todas cousas, fez o homem corpo e espirito, e depois d'esta vida mortal aos destina uma outra vida, onde seremos eternamente felizes, ou eternamente desgraçados. Para preparar o homem para o goso d'essa felicidade eterna, fundou Deus a sua Igreja, assim como para assegurar a nossa felicidade n'este mundo permittiu que vivéssemos em sociedade, ou antes, fêz-nos uns entes essencialmente sociaes.

O que é, pois, a sociedade? É uma reunião de individuos ligados entre si pelos laços communs da obediencia á lei, e da dependencia de um poder publico. A sociedade assim constituída é o Estado.

O poder exercido por homens não pode vir todavia dos homens. Se viesse dos homens seria a tirannia. Como muito bem diz mr. Nicolas, nenhum homem tem direito sobre outro homem, e por consequente um numero de homens, por maior que seja, também não pode ter esse direito.

Um eminente escriptor moderno, que não era catholico nem clerical, como hoje se diz, o illustre Guizot, discorrendo sobre o mesmo objecto, na sua *Historia das origens do governo representativo*, chega á seguinte conclusão: «É pois a voz do genero humano quem proclama, que toda a soberania de direito attribuida a homens, um, muitos ou todos, é uma mentira e uma iniquidade».

Logo, se o poder não vem dos homens, vem necessariamente de Deus. E effectivamente Deus, auctor da sociedade, annexou o poder á natureza social do homem, como condição indispensavel á manutenção da mesma sociedade, mas esse poder só pôde deduzir a sua legitimidade e efficacia do reconhecimento da sua verdadeira origem. Por outros termos, o homem só tem o direito de mandar e de ser obedecido, quando manda em virtude do poder, que veio de cima que não é feitura de pessoa alguma sobre a terra, mas sim de Deus, auctor e dono de todas as cousas.

Este é o principio Catholico, tão terminantemente enunciado nos Livros Santos. «Por mim reinam os reis, e decretam os legisladores o que é justo» diz o auctor dos Proverbios.—«Não ha poder, que não venha de Deus, repete S. Paulo; e «os que ha foram por Deus ordenados». Este é o direito divino, que os inimigos da Religião motejam, e que alguns pretendidos catholicos desconhecem, ou fingem desconhecer. E todavia não se pode ser verdadeiramente catholico sem professar o principio de que todo o poder vem de Deus.

Ao passo que a doutrina, que acabamos de expor, repousa toda sobre a grande verdade da existencia de um Deus Criador, Soberano e Omnipotente, a theoria revolucionaria da soberania do povo e da omnipotencia do Estado só pode ter por base o atheismo e o materialismo. Theoria erronea, theoria absurda, theoria fatal sempre em suas consequencias, e que tem mais de um ponto de contacto com o cesarismo pagão, sob cujo imperio despotico gemeu a humanidade por espaço de tantos seculos.

«Tomae as tres grandes formas de governo, dizia Guizot—a monarchia a aristocracia e a democracia, e vêe se encontraes uma só, em que a soberania de direito, attribuida a um, a muitos ou a todos, não tenha dado em resultado a tirannia. Os factos tem tido razão; tem tirado de principio a sua consequencia necessaria».

Se o nosso espirito se apavora deante da ideia de um cesar despotico, convertendo em lei a sua vontade soberana, não menos espavorido recua deante d'essa preconizada soberania do povo, temivel

avanca do liberalismo moderno, requintada até ao excesso de se affirmar que «o povo não precisa ter razão para que seus actos sejam validos» ou que «não ha poder e justiça acima e fora do povo, porquanto o homem é o unico e verdadeiro soberano dos seus destinos».

Temerosos principios são estes, que levados até ás suas ultimas consequencias, hão de produzir um dia o reinado da força bruta, a anarchia e a dissolução social.

Para nós fica pois assentado que o poder exercido pelo Estado não procede dos homens, mas de Deus, auctor da sociedade. Além dos vinculos, porém, que ligam os homens na sociedade temporal, ha ainda outro vinculo, que os liza espiritualmente com Deus. É a Religião.

A Religião comprehende o conhecimento, o serviço e o amor de Deus, a que toda a creatura humana está indeclinavelmente obrigada. Deus revelou desde o principio aos homens a maneira porque queria ser conhecido, servido, adorado e amado. Mais tarde enviou ao mundo seu proprio Filho, e estabeleceu a Igreja. A Igreja ficou sendo, como muito bem diz um escriptor distincto, a fórma exterior d'esse vinculo espirital, que liga o homem ao Criador. Assim como a Religião é o conhecimento, o serviço e o amor de Deus, assim a Igreja é a sociedade de todos os homens, que conhecem, servem e amam a Deus em espirito e verdade, ou por outros termos, é a sociedade dos Fieis, unidos pela mesma crença e sob a mesma auctoridade religiosa.

D'estarte o Estado e a Igreja são duas sociedades distinctas, ambas fundadas por Deus, mas para fins diversos. Aquelle tem por objecto o bem-estar do homem n'este mundo; esta prepara o homem para o goso da felicidade eterna na outra vida. E como o fim da Igreja é muito mais alto, muito mais importante e muito mais extenso, do que o de Estado, também Deus, auctor de uma e outra sociedade, deu todavia á Igreja poderes muito mais extensos, uma base muito mais solida e meios muito mais efficazes do que ao Estado.

«Todo o poder me foi dado no ceo e na terra». Assim como meu Pae me enviou a mim, assim eu vos envio a vós. Ide pois; ensinae todas as nações a observar as minhas leis; e estae certos de que até ao fim do mundo eu estarei sempre convosco».

Eis o titulo authentico da transmissão do poder divino á Igreja de Jesus Christo. Não podia essa transmissão ser mais ampla, nem feita em termos mais claros e positivos. Quem assim fallasse, não podia querer, nem consentir por forma alguma que outro poder se levantasse no mundo sobre o poder da Igreja. Este poder nada menos é, do que o direito de governar com independencia as cousas divinas, cujo deposito foi confiado á Igreja. «Como senhora, e não como escrava (dizia o grande orador sagrado, Lacordaire) foi ella enviada aos homes para distribuir-lhes a palavra, a graça e todos os effeitos do seu ministerio, não á vontade d'elles, mas sim segundo a prudencia e a justiça».

Se pois, como deixamos provado, a fonte de todo o poder é Deus; se o poder por elle conferido á Igreja é muito superior ao poder também por elle transmitido ao Estado, como pretendem homens, que ainda alardeiam de catholicos, sustentar a submissão d'aquella a este, a superioridade das leis d'este sobre as leis d'aquella?

A' luz dos principios catholicos, a Igreja é uma sociedade perfeita, uma sociedade constituída por Deus, que abrange no seu seio todos os fieis, independente e cuja existencia deve ser perpetua. Logo tem

(1) Adversus Presbyterum accusationem noli recipere. nisi sub duobus aut tribus testibus.—Ad Tim. V, 19.

Os prados chamados do Agro.
O campo do Agro.
O campo da Sublevada e Outeirinhos, tudo junto.
O campo das Vessadas.
Os campos chamados das Pereiras e Panincaes.
A leira e mata, chamada do Pinheiro.
A bouça chamada do Lagido.
Uma bouça no logar ou sitio da Boa-Vista.

Um montado no Pedroso.
A bouça chamada do Affonso.
O campo chamado da Estivada, todos sitios na freguezia de Adufe, limites de Palmeira, d'esta comarca, e para na audiência do dia 28 do corrente verem assignar o prazo de 2 audiencias afim de allegarem todo o direito que tiverem ás referidas propriedades e hoje ao sobredito deposito cujas audiencias se costumam fazer todas as segundas e quintas feiras de cada semana pelas 10 horas da manhã no tribunal da 1.ª instancia, sito no largo de Santo Agostinho d'esta mesma, debaixo da pena de lançamento e de se julgarem as referidas propriedades por sentença, livres e desonoradas de qualquer onus para o arrematante, e quando os haja passarem estes para o sobredito deposito. (2252)

ATENÇÃO

Quem quizer comprar uma rica cruz de metal que serve para qualquer confraria e por preço muito razoavel, falle na Praça d'Alegria em casa do negociante Manoel Ignacio da Silva Braga, onde a referida cruz se acha para ser vista por quem a pertender. (2253)

BANCO COMMERCIAL DE BRAGA

A Direcção annuncia que o dividendo do 2.º semestre de 1874 é de 4½ por cento ou de 2\$250 por acção, pagando-se na thesouraria ás segundas, quartas sextas feiras, das 10 á 1 hora da tarde.

Os snrs. accionistas residentes no Porto, pódem receber na Caixa Filial do mesmo Banco n'aquella cidade.

Braga 18 de janeiro de 1875.

BANCO ALLIANÇA

Dividendo do 2.º semestre de 1874

Na thesouraria do Banco do Minho paga-se, desde o dia 20 do corrente em diante, o dividendo do 2.º semestre de 1874, das acções do Banco Alliança, na razão de 4 p. c. ou 2\$400 reis por acção.

Braga 18 de janeiro de 1874. (2257)

Banco da Povia de Varzim

Por ordem do snr. presidente da assembleia geral e para fins designados no artigo 19.º § 4.º dos estatutos são convidados os snrs. accionistas a formar assembleia geral ordinaria na sede d'este banco, no dia 20 do corrente mez, ás 10 horas da manhã.

Povia de Varzim, 2 de janeiro de 1875.

O secretario,

(2254) José Francisco da Silva.

ATENÇÃO

Jeronimo Joaquim Carneiro, da freguezia de S. Martinho de Dume, d'este concelho, faz sciente a todos os snrs. ouvides, ou pessoas que dão dinheiro sobre penhores, que tendo conhecimento de dois cordões d'ouro, um que terá 31 a 32 oitavas de peso, e outro terá o valor de cem mil reis pouco mais ou menos, queiram ter a bondade de dar parte ao abaixo assignado, que lhe foram roubados desde o dia 10 do corrente por diante.

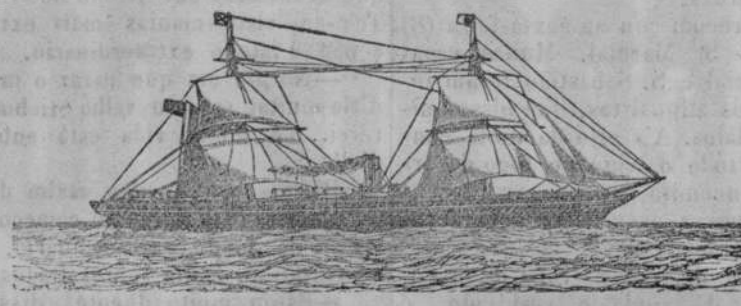
S. Martinho de Dume, 17 de janeiro de 1875.

(2250) Jeronimo Joaquim Carneiro.

(2242)

Quem perdesse um pan-
ta em dinheiro, pagando a des-
peza dos annuncios, se lhe en-
regará na rua do Souto n.º 16.

ODVHOV



COMPANHIA REAL INGLEZA

DE

PAQUETES A VAPOR CARREIRA QUINZENAL

Paquetes a sair de Lisboa:

MONDEGO . . . 29 de Janeiro	BOYNE . . . 13 de Março
NEVA . . . 13 de Fevereiro	TIBER. . . 29 de "
MINHO . . . 29 de "	DOURO . . . 13 de Abril

O paquete de 13 toca em S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideu e Buenos-Ayres.

O paquete de 29 toca em S. Vicente, Rio de Janeiro, Montevideu e Buenos-Ayres.

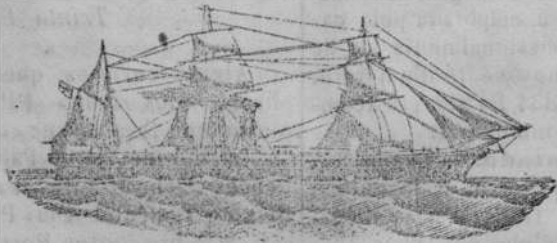
Os preços são muito razoaveis

Esta companhia para maior vantagem, resolveu ter a bordo de todos os seus vapores, criados e cosinheiros portuguezes para servirem os passageiros de todas as classes, cujo tratamento se torna hoje o melhor possível. Cada passageiro de 3.ª classe tem gratis, belixe com colchão e roupa de cama, vinho e comida á portugueza, tudo em abundancia. O transporte do caminho de ferro até Lisboa é por conta da companhia bem como outras despesas.

Para mais esclarecimentos prestam-se em casa do agente n'esta cidade, rua do Souto n.º 43. — Em Braga.

João Manoel da Silva Guimarães.

Carreira
semanal



A's quartas
feiras

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR DO PACIFICO

Rio de Janeiro, Montevideu, Buenos-Ayres, Valparaiso, Arica, Islay e Callao

CARREIRA QUINZENAL PARA PERNAMBUCO E BAHIA

A Companhia reduziu os preços, conservando as mesmas vantagens como até aqui tem offerecido aos snrs. passageiros: **excellentes commodos, bom tratamento, bastante espaço para bagagens e viagens rapidas**, pois que os Paquetes do Pacifico tem gasto sómente 13 dias de Lisboa ao Rio de Janeiro.

Preços das passagens incluindo o caminho de ferro do Porto para Lisboa

	3.ª CLASSE	2.ª CAMARA	1.ª CAMARA
Pernambuco	40\$000	81\$000	108\$000
Bahia	40\$000	90\$000	117\$000
Rio de Janeiro	45\$000	90\$000	121\$500
Montevideo e Buenos-Ayres.	54\$000	90\$000	137\$500
Valparaiso, Arica, Islay e Callao	126\$000	189\$000	308\$500

Crianças dos passageiros

Até aos 12 annos meia passagem. Até aos 8 annos a quarta parte.

Até aos 3 annos gratis, uma só de cada familia.

Todas as terças feiras sahirá de Lisboa um paquete, os passageiros de 3.ª classe teem belixe com colchão e roupa, comida a portugueza em abundancia e vinho duas vezes por dia

AGENTES EM BRAGA—Almeida & Pereria.

Trata a passagem a pagar á vista e a prazo com fiança.

Arrematação de vinho

No dia 24 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, á porta do tribunal aonde se costumam fazer as arrematações por este juizo, se tem d'arrematar 3:815 litros de vinho tinto, ou 161 almudes, 237 litros de vinho branco ou 40 almudes; pertencente ao orfão João Rebello Peixoto d'Araujo. Quem o pertender póde comparecer no dito local no dia e hora designada. (2251)

PREVENÇÃO

Previne-se a todos os snrs. que compram cobre, e aos snrs. guardas barreiras, que vindo-lhe a rogar uma bicha de um lambique, inteira ou partida, ter a bondade de prevenir o snr. Antonio Moreira Coelho, morador na rua de D. Pedro V, que sendo a mesma que se quer, dará a gratificação de 9\$000 rs.

(2247) Antonio Moreira Coelho.

BANCO DO MINHO

A gerencia do Banco do Minho annuncia que o dividendo do 2.º semestre do anno 1874, é na razão de 4.º, ou 4\$000 reis por acção, e que principia á pagar-se na proxima segunda feira 18 do corrente, continuando em todas as quartas, sextas e segundas feiras, desde as 10 horas da manhã até á 1 da tarde.

Os snrs. accionistas do Porto, pódem receber o dividendo na Caixa Filial do mesmo Banco.

Braga 15 de janeiro de 1875.

ACÇÕES

João Manoel da Silva Guimarães.—Rua do Souto n.º 43.

Compra e vende Acções de todos os Bancos e Companhias, Inscriptões de Assentamento e coupons. (581)

BANCO COMMERCIAL DE BRAGA

São convidados os snrs. accionistas d'este Banco a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no dia 15 de fevereiro proximo futuro, pelas 10 horas da manhã, na casa do mesmo Banco, afim de discutir a proposta da Direcção, para ser alterado o § 8 do art. 2.º dos Estatutos bem como a elevação do capital do Banco.

Braga 14 de Janeiro de 1875.

O presidenteda assembleia geral,

Francisco de Campos d'Azevedo Soaras.

EDITAL

Domingos Clemente Vieira Machado escrivão de Fazenda do concelho da capital do districto de Braga, por mercê de sua Magestade El-Rei que Deus guarde, etc.

Faz saber, em observancia do Regulamento de 28 de Agosto de 1872, que convida todos os industriaes d'este concelho, para que desde o dia 11 a 31 do corrente entreguem as suas declarações na Repartição de Fazenda do mesmo concelho, desde as 10 horas da manhã até ás 3 da tarde, em todos os dias não santificados, em cujas declarações deverão mencionar as industrias, profissões, artes ou officios que exerçam; as rendas das respectivas casas de morada, proprias e arrendadas, e em que as referidas industrias são exercidas; e bem assim mais, qual o numero de criados, cavalgaduras e vehiculos, e d'estes qual o numero de rodas que contém; e se nos mesmos usam de brazão d'armas.

E para chegar ao conhecimento de todo, foi affixado este edital em todas as freguezias do concelho.

Repartição de Fazenda do concelho de Braga, 9 de Janeiro de 1875.

(2249) Domingos Clemente Vieira Machado.

Banco de Guimarães

Por ordem do exc.º sr. presidente d'assembleia geral, são convidados os snrs. accionistas d'este Banco, para se reunirem no dia 23 do corrente, pelas 10 horas da manhã na casa do Banco, para se discutir o relatorio e contas da gerencia e parecer do conselho fiscal, em conformidade do art. 42 dos Estatutos.

Banco de Guimarães 12 de janeiro de 1875.

O secretario da assembleia geral,

(2243A) Antonio Peixoto de Mattos Chaves.

ATENÇÃO

José Cardoso de Carvalho, vende ou ri-me todos os foros, sensos, e pensões que recebe nas comarcas de Villa Verde, Barcellos, e Braga.

Trata-se em Ponte do Lima com o snr. Manoel Gomes Cardoso e em Braga com o snr. Antonio José Gonçalves Nogueira, rua do Souto. (2226)

Aluga-se ou vende-se

Uma morada de casas de dous andares na rua de Santo Antonio das Travessas n.º 16. Trata-se na rua do Souto n.º 59.